



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 145, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

**ALTERA LEI QUE INSTITUI O
CÓDIGO DE POSTURAS DO
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterado Art. 58 da Lei Municipal nº 5.605, de 08 de setembro de 2009, que INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 58 Não é permitido, dentro do perímetro urbano, a instalação de estrumeiras ou depósito de estrume animal, nem a criação de animais que possam exalar mau cheiro, bem como fica proibida a aplicação no solo de resíduos, dejetos ou excrementos de origem animal." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 20 de
Novembro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA I AO PL N° 145/2017.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar o Art. 58 da Lei Municipal nº 5.605, de 08 de setembro de 2009, que Institui o código de posturas do município de Veranópolis acrescentando ao dispositivo a *proibição a aplicação no solo de resíduos, dejetos ou excrementos de origem animal*.

A finalidade precípua dessas novas disposições é estabelecer mecanismos que possibilitem a fiscalização municipal agir em casos com os que aconteceram várias vezes em que a cidade se viu infestada por mau cheiro proveniente, provavelmente da aplicação incorreta de dejetos de origem animal em lavouras nas proximidades, e possivelmente em zona urbana.

Desta forma encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS, em 20 de
Novembro de 2017.

WALDEMAR DE CARLI,
Prefeito.